

Fundos de Pensão

Instituidor



PREVIDÊNCIA SOCIAL

O Sistema Previdenciário Brasileiro é integrado por três regimes: o Regime Geral de Previdência Social, que é a previdência social básica, o Regime Próprio do Servidor Público, cuja gestão é pública e de filiação compulsória, e o Regime de Previdência Complementar, de gestão privada, facultativa e contributiva, que objetiva oferecer um benefício adicional ao da previdência social básica, melhorando a renda no momento da aposentadoria. O Regime de Previdência Complementar é composto pelas Entidades Fechadas de

Previdência Complementar (EFPC), sem fins lucrativos, mais conhecidas como Fundos de Pensão, e pelas Entidades Abertas de Previdência Complementar (EAPC), com fins lucrativos, mais conhecidas como “previdência privada aberta”. Diferentemente da previdência pública, os Fundos de Pensão adotam o regime de capitalização, o que possibilita a constituição de reservas ao longo de determinado período de tempo e que, posteriormente, são empregadas para pagamento dos benefícios.

Os Fundos de Pensão atuam sob a forma de fundações de direito privado ou de sociedade civil e não possuem fins lucrativos, logo, as contribuições recebidas são investidas com vistas a acumular recursos para pagamento futuro dos benefícios. São acessíveis a empregados vinculados a alguma empresa (patrocinador) ou a associados/membros de pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial (instituidor). São também importantes instrumentos na gestão de recursos humanos e um grande fator no fortalecimento do vínculo entre associados e suas respectivas entidades de classe.

As atividades dos Fundos de Pensão obedecem a normas expedidas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPCC) e são fiscalizadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). Enquanto que as políticas públicas são formuladas pela Secretaria de Políticas de Previdência Complementar (SPPC), órgão do Ministério da Previdência Social (MPS) que tem como diretrizes principais fortalecer a governança das entidades, promover a responsabilidade social e a educação previdenciária, estimular a participação e o diálogo dos agentes integrantes do sistema, e,

principalmente, garantir a segurança e a sustentabilidade do Regime.

Nos Fundos de Pensão constituídos por patrocinadores, empresa e empregado contribuem para a formação de reservas a fim de possibilitar o pagamento futuro de um benefício, podendo ser, neste caso, patrocinados por uma empresa (ou grupo coligado) ou por várias empresas que não tenham qualquer vínculo entre si (fundos multipatrocinados).

Outra possibilidade é que as entidades de classe, como sindicatos, centrais sindicais e conselhos de profissionais liberais (advogados, médicos, engenheiros, contadores, taxistas, corretores de imóveis,

entre outras), cooperativas, associações, etc; possam instituir entidades fechadas de previdência complementar para seus associados.

O Instituidor é a entidade que cria (institui) o plano para seus filiados ou associados, cabendo a estes realizar as contribuições necessárias à formação de suas reservas matemáticas que, ao fim de determinado período, permitirá o pagamento de uma renda adicional, na forma e no período previsto no regulamento do plano. A legislação faculta ainda que o empregador realize contribuições para os planos instituídos além das realizadas pelos associados.

Características Gerais dos Planos constituídos por Instituidores

- O instituidor não é obrigado a fazer contribuições, poderá fazer aportes esporádicos.
- Eventuais contribuições para o plano não caracterizarão as obrigações próprias de uma relação de patrocínio.
- Os planos de benefícios deverão ser oferecidos na modalidade de contribuição definida, o que permite diversas configurações e formas de recebimento dos valores.
- As entidades de previdência complementar constituída por instituidores deverão terceirizar a gestão dos recursos do plano de benefícios, mediante contratação de instituição especializada.
- A participação no plano previdenciário é uma decisão individual de cada associado.



Para participar do Regime de Previdência Complementar como Instituidor, uma entidade pode criar seu próprio Fundo de Pensão e conseqüentemente seus Planos de Benefícios; aderir a Fundo de Pensão já existente (chamados multipatrocinados) e criar, dentro deste, seu próprio Plano de Benefícios; ou, aderir a Fundo de Pensão e Plano de Benefícios já existentes.

Estrutura de Organização dos Fundos de Pensão

A estrutura organizacional mínima de um Fundo de Pensão é composta por um Conselho Deliberativo, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva com as seguintes características e atribuições:

- **Conselho Deliberativo:** Órgão colegiado representativo, com a finalidade de deliberar sobre as diretrizes administrativas da entidade e definir a política de investimento para aplicação do patrimônio administrado pelo Fundo de Pensão. É a instância máxima de decisão da entidade.

- **Conselho Fiscal:** Órgão de controle. Fiscaliza internamente as atividades do Fundo de Pensão.

- **Diretoria Executiva:** Órgão responsável pela gestão administrativa, financeira e patrimonial da entidade.

Para ser dirigente ou conselheiro é necessário ter conhecimento ou experiência e competência técnica para desempenhar as funções. Além disso, não podem ter condenação criminal ou penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público, garantido assim a reputação ilibada.

Empresas Patrocinadoras e Instituidores que já fazem parte do Regime:

- * Banco do Brasil * Volkswagen
- * Caixa Econômica Federal * Correios
- * Petrobrás * Itaú * Motorola
- * Coca-Cola * OAB * Unimed

Comparativo

Criação de um Fundo de Pensão Próprio	Adesão a Fundo de Pensão e Plano existentes
Maior controle na administração do plano	Possibilidade de representação dentro do Fundo de Pensão, proporcional ao número de associados e ao tamanho do patrimônio que representa
Custos de implantação maiores	Ganhos de escala, resultando em menor custo administrativo
Mínimo de 1.000 associados, ou membros de categoria ou classe profissional	Existência de 50 associados ou membros de categoria ou classe profissional

Dados gerais sobre o Regime de Previdência Complementar

As 30 entidades constituídas por Instituidores e seus respectivos 51 planos de benefícios são oferecidos por 469 associações de classe, sindicatos e cooperativas, que reúnem uma reserva de R\$ 940 milhões, garantindo a cobertura previdenciária para, aproximadamente, 200 mil participantes e beneficiários.

Número de entidades	Total Geral: 369	
	Patrocinadores: 339 entidades	Instituidores: 30 entidades
Participantes e Assistidos	2,74 milhões	
Patrocinadores	2.728 empresas	
Nº de planos	Total Geral: 1068 planos	
	Patrocinadores: 1.017 planos	Instituidores: 51 planos
Valor médio dos benefícios pagos*	R\$ 3.178	
Patrimônio	R\$ 513 bilhões	
Percentual do PIB*	Aproximadamente 17%	

Fonte: Relatório Anual 2010/Previc * ABRAPP

O gráfico demonstra o crescimento dos ativos dos Fundos de Pensão ao longo dos anos.



Vantagens e Benefícios do Regime de Previdência Complementar

Todo trabalhador quando não pode mais suprir suas necessidades com o produto do seu trabalho (por motivo de doença ou idade) pode contar com a renda da aposentadoria. Atualmente, o Regime Geral de Previdência Social tem como teto para o pagamento de aposentadoria o valor de R\$ 3.691,74. Para manter um nível mais elevado de remuneração é necessário uma complementação. É exatamente com o objetivo de oferecer um benefício adicional aos trabalhadores que recebem acima do teto da previdência que os Fundos de Pensão existem. Há vantagens para cada um dos agentes envolvidos no sistema, como detalhado a seguir, e para a sociedade como um todo.

Vantagens para o cidadão/participante

Vantagens e Benefícios do Regime de Previdência Complementar

Todo trabalhador quando não pode mais suprir suas necessidades com o produto do seu trabalho (por motivo de doença ou idade) pode contar com a renda da aposentadoria. Atualmente, o Regime Geral de Previdência Social tem como teto para o pagamento de aposentadoria o valor de R\$ 3.689,66. Para manter um nível mais elevado de remuneração é necessário uma complementação. É exatamente com o objetivo de oferecer um benefício adicional aos trabalhadores que recebem acima do teto da previdência que os fundos de pensão existem. Há vantagens para cada um dos agentes envolvidos no sistema, como detalhado a seguir, e para a sociedade como um todo.

• **Qualidade de vida:** com a previdência complementar a poupança formada, pouco a pouco, ao longo dos anos, é somada ao benefício oficial do INSS. Os dois benefícios juntos proporcionam melhor qualidade de vida e tranquilidade financeira na velhice.

• **Finalidade não lucrativa:** como não possuem finalidade lucrativa, a rentabilidade gerada nos Fundos de Pensão será revertida plenamente em favor dos participantes. Desse modo, o trabalhador tem muito mais a ganhar.

• **Segurança:** os Fundos de Pensão proporcionam aos participantes maior segurança para o amanhã. Vive-se o presente, com os olhos no futuro.

• **Baixas taxas de administração:** os Fundos de Pensão, por não possuírem fins lucrativos, têm taxas de administração bem menores do que as das entidades abertas de previdência complementar, o que gera ainda mais rentabilidade ao participante. A taxa média de administração (percentual de despesas administrativas sobre os recursos garantidores) é de 0,45%.

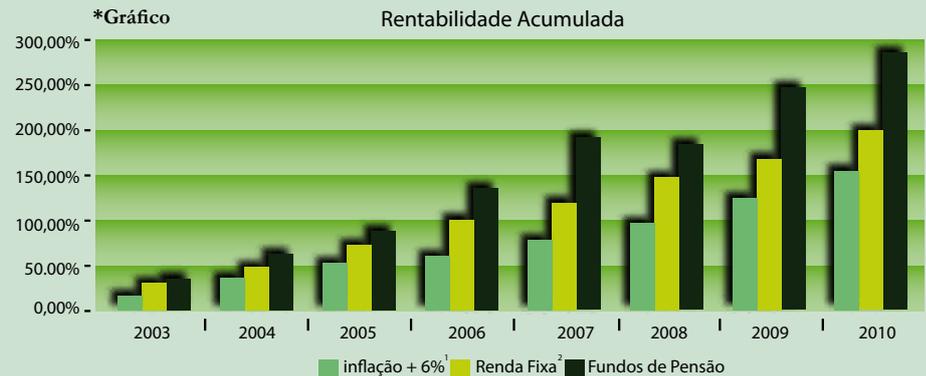
• **Proteção familiar:** em casos de eventos

adversos, os planos de previdência complementar, em geral, asseguram proteção à família dos participantes como a aposentadoria por invalidez e a pensão por morte.

• **Incentivos fiscais:** a Lei nº 11.053, de 2004, que tem como objetivo incentivar

e Fiscal, assegurando aos mesmos um terço das vagas e o acompanhamento da gestão do seu plano de previdência.

• **Resgate:** ao participante é permitido resgatar (sacar) os recursos, por ele depositados, de sua poupança



1 IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 2 Valores médios da Taxa Selic

Fonte ABRAPP / IPEADATA

a poupança previdenciária de longo prazo, oferece incentivos fiscais aos que depositam seus recursos nos Fundos de Pensão. A lógica é simples, quanto mais tempo o participante mantiver seus recursos em um Fundo de Pensão, menos incidência de imposto de renda haverá sobre eles. Para prazos superiores a 10 (dez) anos, por exemplo, o participante deixará de pagar até 27,5% de imposto de renda sobre estes valores para recolher apenas 10% quando do recebimento dos benefícios. Durante a fase contributiva não há incidência de imposto de renda sobre os rendimentos do participante, somente quando realizar o resgate ou se tornar elegível ao plano de benefícios.

• **Rentabilidade*:** nos últimos anos a rentabilidade dos Fundos de Pensão tem se mostrado superior a outras aplicações disponíveis no mercado. O gráfico a seguir compara os rendimentos acumulados de 2003 a 2010 dos Fundos de Pensão, Renda Fixa e um ganho real (6%) acima da inflação.

• **Participação democrática na gestão dos fundos:** a Lei Complementar nº 109, de 2001, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar, resguarda aos participantes e assistidos do plano de previdência complementar a representação nos Conselhos Deliberativo

previdenciária em caso de desligamento do plano e perda de vínculo empregatício. Deve-se ressaltar que permanecer no plano para então receber o benefício integralmente é a opção mais vantajosa para o participante, já que, ao se retirar da previdência complementar não mais serão concedidos incentivos fiscais, além da perda do benefício futuro.

• **Portabilidade:** a portabilidade permite ao participante a mudança para outro plano que lhe seja mais atraente ou mais vantajoso. Assegurando ao mesmo que ao sair do plano, por ter cessado o vínculo empregatício, possa transferir seus recursos acumulados para uma nova entidade fechada de previdência complementar e, até mesmo, para uma instituição de previdência aberta. Seu objetivo é proteger o interesse e a liberdade de permanecer ou não no plano de previdência ao qual está vinculado.

• **Recomposição do poder aquisitivo:** os Fundos de Pensão dão suporte para que os trabalhadores se protejam da perda de seu poder aquisitivo.

• **Empréstimos e financiamentos com taxas menores:** algumas entidades fechadas de previdência complementar oferecem aos participantes de seus planos a possibilidade de empréstimos e financiamentos com juros bem menores

Vantagens para a Entidade/Associação de Classe

- **Oferta de benefícios aos associados:** ao optar por oferecer um Plano de Previdência Associativa, o instituidor proporciona aos seus associados o que eles desejam: tranquilidade, manutenção da qualidade de vida no futuro e segurança para si e para sua família.
- **Fortalecimento do vínculo:** o Fundo de Pensão proporcionará fortalecimento do vínculo entre o instituidor e seus associados, diante da vantagem do benefício que os associados terão enquanto estiverem vinculados. O número de filiações pode alcançar a totalidade do público-alvo.
- **Rápido crescimento dos recursos acumulados:** o acúmulo patrimonial dos planos de instituidores poderá ser acelerado pelo exercício da portabilidade, já que os trabalhadores de determinada categoria, ao se desligarem de empresas que patrocinam planos de previdência complementar, poderão transferir o seu patrimônio previdenciário para o plano gerido por sua entidade representativa.
- **Controle estratégico de recursos:** do ponto de vista do controle estratégico dos investimentos do plano, a entidade estará fortalecida por ser responsável por decisões de gestão que determinam para quais setores os investimentos serão direcionados. Além disso, a entidade também estará inserida na discussão dos grandes projetos de financiamento do desenvolvimento, por representar investidor institucional com alta capacidade de investimento, o que amplia sua representatividade perante os associados e perante as classes empresariais e políticas.

Seja um Instituidor!



Ao instituir um Fundo de Pensão, o sindicato ou o conselho de classe passa a ser um agente que permite a captação da poupança dos associados, com redução de custo, ganhos de escala e com gestão profissional e impessoal, o que impede eventual politização da gestão dos recursos. Algumas entidades como a Unimed, a Ordem dos Advogados do Brasil, o Conselho Federal de Estatística e o Conselho Regional de Administração já possuem Fundos de Pensão instituídos para seus filiados.

Ao Estado cabe, do ponto de vista do interesse social, criar as condições para que todos os trabalhadores possam contar com um plano privado de previdência que seja bem administrado, seguro, confiável, com regras claras e estáveis, capazes de assegurar aos participantes de Fundos de Pensão transparência e segurança. E ainda, sob o prisma econômico, por se tratar de poupança privada de longo prazo, criar condições macroeconômicas como política de juros, controle de inflação, política de investimentos, mercado de capitais, entre outras, para o desenvolvimento do sistema.

Concluindo, os planos instituídos vêm ganhando cada vez mais visibilidade e importância dentro da sociedade, pois objetivam melhorar a rentabilidade dos participantes, em relação a outros produtos oferecidos no mercado. Estes recursos são investidos em ações de empresas, imóveis, títulos, empréstimos e financiamentos aos participantes, entre outras opções, e é por meio desses investimentos que o pagamento dos benefícios é garantido. Por fim, por serem investidos no país, muitas vezes em empresas que tenham atuação pautada na responsabilidade social e ambiental, os Fundos de Pensão beneficiam não apenas os participantes, mas também a sociedade brasileira, proporcionando recursos de longo prazo para investimentos na atividade produtiva, na infra-estrutura e na ampliação do crédito.

Secretaria de Políticas de Previdência Complementar

informações, críticas e sugestões

www.mps.gov.br/sppc

eduprev.sppc@previdencia.gov.br

Secretaria de Políticas
de Previdência Complementar

